



Número: **5063550-95.2025.8.13.0024**

Classe: **[CÍVEL] AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Órgão julgador: **Núcleo de Justiça 4.0 - Fazenda Pública**

Última distribuição : **14/03/2025**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Dano Ambiental, Pessoa Idosa, Violação dos Princípios Administrativos, Barragem em Brumadinho, Dano Moral Coletivo Decorrente de Dano Ambiental**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
INSTITUTO ESPERANCA MARIA (AUTOR)	
	JUSSARA NEVES BORGES (ADVOGADO) HENRIQUE PEREIRA DE ALMEIDA (ADVOGADO) RAWY SENA DE OLIVEIRA GUIMARAES (ADVOGADO) ARTUR FREIXEDAS COLITO (ADVOGADO)
ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO CIDADE SATELITE (AUTOR)	
	JUSSARA NEVES BORGES (ADVOGADO) HENRIQUE PEREIRA DE ALMEIDA (ADVOGADO) RAWY SENA DE OLIVEIRA GUIMARAES (ADVOGADO) ARTUR FREIXEDAS COLITO (ADVOGADO)
ASSOCIACAO DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS DO LESTE DE MINAS GERAIS (ABA-LESTE) (AUTOR)	
	JUSSARA NEVES BORGES (ADVOGADO) HENRIQUE PEREIRA DE ALMEIDA (ADVOGADO) RAWY SENA DE OLIVEIRA GUIMARAES (ADVOGADO) ARTUR FREIXEDAS COLITO (ADVOGADO)
VALE S/A (RÉU/RÉ)	
	INGRID MASCARENHAS GONTIJO NASCIMENTO (ADVOGADO) MARCOS DE OLIVEIRA VASCONCELOS JUNIOR (ADVOGADO) BERNARDO DE VASCONCELLOS MOREIRA (ADVOGADO)

Outros participantes

MUNICIPIO DE BRUMADINHO (TERCEIRO INTERESSADO)	
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10691854639	06/06/2026 09:14	Petição	Petição
10691853648	06/06/2026 09:14	Proposta Operacionalizacao do Novo Auxilio Emergencial	Outros documentos

**EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE
BELO HORIZONTE**

PROCESSO Nº 5063550-95.2025.8.13.0024

A **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS (FGV)**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, na condição de terceira interessada, apresentar proposta de prestação de serviços para Operacionalização do Novo Auxílio Emergencial, reafirmando seu interesse em continuar a colaborar com este d. Juízo.

Belo Horizonte, 6 de junho de 2026.

Leonardo José Melo Brandão
OAB/MG 53.684

**Proposta de Operacionalização do Novo Auxílio
Emergencial**

Juízo da 2ª Vara de Fazenda Pública de Belo Horizonte

**Proposta de Prestação de Serviços
FGV Projetos Nº 074/26**

02 de junho de 2026

D4Sign 2ca0235c-7ba8-4930-944c-0e9a28a8fea9 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Número do documento: 26060609145244900010687990067
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060609145244900010687990067>
Assinado eletronicamente por: LEONARDO JOSE MELO BRANDAO - 06/06/2026 09:14:52

Sumário

1.	OBJETO DA PROPOSTA.....	3
2.	ANÁLISE DA QUESTÃO	3
3.	ESCOPO DO TRABALHO	4
	MÓDULO 1 - ATENDIMENTO	4
	MÓDULO 2 - PAGAMENTO	5
4.	METODOLOGIA.....	5
5.	PRODUTOS.....	6
6.	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	7
7.	PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	8
8.	EQUIPE RESPONSÁVEL	8
9.	PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	9
10.	USO DA MARCA E DO LOGOTIPO.....	10
11.	DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.....	10
12.	TERMO DE CONFIDENCIALIDADE	12
13.	TERMO DE CONFORMIDADE	13
14.	A FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS	15



1. OBJETO DA PROPOSTA

A presente proposta de prestação de serviços da **Fundação Getulio Vargas (FGV)** tem por objetivo **auxiliar o Juízo da 2ª Vara de Fazenda Pública de Belo Horizonte (JUÍZO) na operacionalização do pagamento do Novo Auxílio Emergencial (NAE)**, conforme despacho proferido pelo **JUÍZO** em 11 de maio de 2026, nos autos do Processos Nº: 5063550-95.2025.08.13.2024.

2. ANÁLISE DA QUESTÃO

A presente proposta considera que o gerenciamento do **Novo Auxílio Emergencial (NAE)** irá contemplar o pagamento mensal das cerca de 160 mil pessoas cadastradas no **Programa de Transferência de Renda de Brumadinho (PTR)**, cujo valor mensal supera os 130 milhões de reais. Não haverá ingresso de novos beneficiários no **NAE**, salvo se oriundos de ingresso originário do **PTR**.

O despacho do **JUÍZO** deixa claro que a **FGV** vem operacionalizando o pagamento do **NAE** sem custos operacionais adicionais, posto que ainda em fase de desmobilização da equipe que atende ao **PTR**. Contudo, essa desmobilização tem o término previsto para 3 de julho de 2026 e é necessária a continuidade da operacionalização do pagamento do **NAE** até que seja possível dar solução definitiva. O mesmo despacho ressalta que as pessoas atingidas vêm demandando atendimento específico para o **NAE**, incompatível com o processo de desmobilização antes mencionado e que, por isso, o **JUÍZO** entende ser necessária “uma estrutura de atendimento que seja, ao mesmo tempo, eficiente para o atingido e proporcional aos custos de execução impostos à ré”.

Para realizar estas atividades, a **FGV** pretende pautar seus serviços com estrita observância dos marcos legais e administrativos propostos, tendo enquanto norte o **tratamento humanizado aos atingidos**, a partir da sua equipe técnica composta por pessoas que cuidam de pessoas, bem como pautando-se pelo diálogo permanente com as pessoas atingidas e com o **JUÍZO**. A **FGV** irá utilizar-se ainda de sua expertise adquirida no **PTR** que atende a Bacia do Paraopeba em Minas Gerais, no Projeto Recomeço, que atendeu as comunidades de Vila Sahy e Baleia Verde, no Município de

3 / 16

Proposta de Prestação de Serviços
FGV Projetos Nº 074/26

D4Sign 2ca0235c-7ba8-4930-944c-0e9a28a8fea9 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Número do documento: 26060609145244900010687990067
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060609145244900010687990067>
Assinado eletronicamente por: LEONARDO JOSE MELO BRANDAO - 06/06/2026 09:14:52

Num. 10691853648 - Pág. 3



São Sebastião – SP, e no Programa de Transferência de Renda que atendeu a comunidade de Barão de Cocais.

Nesse contexto, o **JUÍZO** solicitou à **Fundação Getulio Vargas** a presente **proposta de prestação de serviços para auxiliá-lo na operacionalização do pagamento do Novo Auxílio Emergencial (NAE)**.

3. ESCOPO DO TRABALHO

A realização deste projeto se dará pelo cumprimento de **dois módulos** de trabalho conforme descrito a seguir, considerando que não é necessária etapa de preparação nem está prevista etapa de desmobilização. O escopo do trabalho segue o padrão já desenvolvido no **PTR**, acrescido das demandas especificadas no ofício do **JUÍZO**. Os itens referentes ao **Portal do NAE** aqui acrescentados pela FGV são oferecidos para facilitar o acesso das pessoas atingidas às informações do NAE, reduzindo a demanda de atendimento tanto presencial quanto no call center, e por isso não apresentam acréscimo de custos nem para o **JUÍZO**, nem para as pessoas atingidas, nem para a empresa demandada. São, na verdade, medidas de economicidade visando manter a razoabilidade do preço proposto.

Módulo 1 - Atendimento

Este módulo compreende o atendimento da população com as seguintes atividades:

- ▣ Criação de portal próprio do **NAE** com os dados específicos do benefício, mas com acesso pelos beneficiários com mesmo login e senha do **Portal do PTR**, a fim de facilitar seu uso pelas pessoas atingidas.
- ▣ Definição do calendário de atendimento presencial à população a partir de consideração às prioridades estabelecidas pelas pessoas atingidas, em diálogo permanente com o **JUÍZO** e Associações Requerentes.
- ▣ Atendimento presencial nos 26 (vinte e seis) municípios da Bacia do Paraopeba, com frequência mínima mensal, conforme calendário previamente definido e divulgado pautado nos termos supramencionados.

4 / 16

Proposta de Prestação de Serviços
FGV Projetos Nº 074/26

D4Sign 2ca0235c-7ba8-4930-944c-0e9a28a8fea9 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Número do documento: 26060609145244900010687990067
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060609145244900010687990067>
Assinado eletronicamente por: LEONARDO JOSE MELO BRANDAO - 06/06/2026 09:14:52

Num. 10691853648 - Pág. 4



- ▣ Ampliação do atendimento via *call center*, utilizando o mesmo número previamente utilizado pelo **PTR** para facilitar o acesso pelas pessoas atingidas, de segunda a sexta-feira, excluindo feriados municipais, estaduais e nacionais, das 08:00 às 18:00 horas, com paralização do atendimento para 1 hora de almoço, conforme calendário de atendimento presencial à população previamente divulgado, com tempo de resposta inferior a 10 (dez) minutos em 95% (noventa e cinco por cento) das ligações.
- ▣ Atendimento via *e-mail* próprio do **NAE**, de segunda a sexta-feira, excluindo feriados municipais, estaduais e nacionais, das 08:00 às 18:00 horas.
- ▣ Atendimento de Ouvidoria via *e-mail* próprio do **NAE**, de segunda a sexta-feira, excluindo feriados municipais, estaduais e nacionais, das 08:00 às 18:00 horas.

Módulo 2 - Pagamento

Este módulo compreende o pagamento dos beneficiários do **PTR** que tem direito ao **NAE** com as seguintes atividades:

- ▣ Atualização de dados bancários a pedido dos beneficiários por meio eletrônico e nos atendimentos presenciais.
- ▣ Geração de previsão mensal de valores necessários ao pagamento para informe ao **Juízo**.
- ▣ Geração da listagem mensal para pagamento conforme os valores preliminares calculados para pagamento aos beneficiários.
- ▣ Envio da listagem de pagamentos à(s) instituição(ões) bancária(s).
- ▣ Aprovação da listagem mensal de pagamentos.
- ▣ Pagamento das pessoas cadastradas no **NAE**.
- ▣ Envio de SMS sobre pagamento para as pessoas cadastradas avisando o pagamento.
- ▣ Criação de funcionalidade de extrato do **NAE** para que as pessoas atingidas possam verificar no **Portal do NAE** os valores efetivamente recebidos e as datas

4. METODOLOGIA



Por parte da **FGV**, os profissionais, por experiência acadêmica e profissional, entendem que os melhores resultados são obtidos através do intercâmbio de experiências entre todos os envolvidos no **NAE**, assim como do comprometimento das partes com os seus objetivos. Dessa forma, para o desenvolvimento dos trabalhos, a **FGV** propõe que as **atividades** sejam executadas sob duas modalidades distintas:

- 1) **presencial**, com atuação dos técnicos e equipes multidisciplinares da **FGV** na Bacia do Rio Paraopeba; e
- 2) **à distância**, com atuação dos técnicos nas instalações da **FGV**, com interação via ferramentas *on-line* e trabalho de *back-office*.

A **FGV** atuará como assistente do **JUÍZO**. O **JUÍZO** é responsável por dirimir controvérsias quanto à operacionalização do **NAE**, sendo certo que a **FGV** não tem autonomia para decidir sobre inclusão ou exclusão de beneficiário, ou dispor de quaisquer direitos ou obrigações referentes ao **NAE**. O **JUÍZO** é também o único competente para demandar a realização de atividades por parte da **FGV**.

Buscando melhor ordenar o entendimento das partes acerca dos trabalhos a serem desenvolvidos pela **FGV**, indica-se a seguir, de forma não exaustiva, uma relação de temas e atividades que não estão incluídos na presente proposta de prestação de serviços:

- ▣ Elaboração de laudos e pareceres de qualquer natureza (jurídicos, fiscais etc.);
- ▣ Interface com órgãos de controle (TCU, TCE etc.); ou
- ▣ Atuação como assistente técnico de parte em demanda judicial.

5. PRODUTOS

Como resultado dos trabalhos desenvolvidos, serão apresentados por meio eletrônico, protocolados em **JUÍZO**, os seguintes relatórios mensais de progresso:

- ▣ **Produto 1 – 1º Relatório Mensal de Progresso;**
- ▣ **Produto 2 – 2º Relatório Mensal de Progresso;**

6 / 16

Proposta de Prestação de Serviços
FGV Projetos Nº 074/26

D4Sign 2ca0235c-7ba8-4930-944c-0e9a28a8fea9 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Número do documento: 26060609145244900010687990067
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060609145244900010687990067>
Assinado eletronicamente por: LEONARDO JOSE MELO BRANDAO - 06/06/2026 09:14:52

Num. 10691853648 - Pág. 6



- ▣ Produto 3 – 3º Relatório Mensal de Progresso;
- ▣ Produto 4 – 4º Relatório Mensal de Progresso;
- ▣ Produto 5 – 5º Relatório Mensal de Progresso;
- ▣ Produto 6 – 6º Relatório Mensal de Progresso;
- ▣ Produto 7 – 7º Relatório Mensal de Progresso;
- ▣ Produto 8 – 8º Relatório Mensal de Progresso;
- ▣ Produto 9 – 9º Relatório Mensal de Progresso;
- ▣ Produto 10 – 10º Relatório Mensal de Progresso;
- ▣ Produto 11 – 11º Relatório Mensal de Progresso; e
- ▣ Produto 12 – 12º Relatório Mensal de Progresso.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a realização dos serviços objeto da presente proposta, a **FGV** segue o prazo estimado pelo **JUÍZO** de **12 (doze) meses**. A **Figura 6.1** apresenta o Cronograma de Marcos (Previstos) para o projeto:

Figura 6.1
Cronograma de Execução

Discriminação	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Módulos de Trabalho												
Módulo 1 - Atendimento												
Módulo 2 - Pagamento												
Produtos												
Produto 1 ao 12 - 1º ao 12º Relatório Mensal de Progresso	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•

Observa-se que a data de início do projeto será em 1º de julho de 2026.

Quaisquer alterações na programação de execução do presente cronograma deverão ser comunicadas tanto pela equipe de trabalho da **FGV**, quanto pelo **JUÍZO**, e serão formalizadas por meio de correspondência oficial. A análise e validação de alterações serão processadas a partir de despacho do **JUÍZO**, para que, a partir de então, tais alterações sejam executadas.



A conclusão do trabalho se dará a partir da entrega de todos os produtos e da efetiva quitação de todas as parcelas.

7. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta de prestação de serviços da **Fundação Getulio Vargas** tem validade de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de seu encaminhamento.

8. EQUIPE RESPONSÁVEL

A **FGV** designará uma equipe para atender ao projeto, com profissionais de diversas especialidades e em número suficiente para alcançar os objetivos traçados, considerando a extensão das atividades a serem realizadas e a natureza técnica dos elementos necessários. A **FGV** irá designar para esta equipe profissionais de seu quadro próprio, em regime celetista, como também poderá se valer da contratação de terceiros para serviços assessoriais ou técnicos especializados necessários à consecução do objeto.

A **FGV** designa o Gerente Executivo **André de Souza Coelho Gonçalves de Andrade** como Coordenador-Geral:

■ Gerente Executivo: André de Souza Coelho Gonçalves de Andrade

Doutor em Administração pela Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas da Fundação Getulio Vargas (EBAPE/FGV). Doutorando em Direito Constitucional pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP). Mestre em Filosofia pela Universidade Gama Filho (UGF). MBA em E-business pela Fundação Getulio Vargas. Pós-Graduado em Propriedade Intelectual pela Organização Mundial da Propriedade Intelectual/Universidade da África do Sul (OMPI/SAU). Bacharel em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e Economia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Foi professor do MBA em Gerência de Projetos da

8 / 16

Proposta de Prestação de Serviços
FGV Projetos Nº 074/26

D4Sign 2ca0235c-7ba8-4930-944c-0e9a28a8fea9 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Número do documento: 26060609145244900010687990067
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060609145244900010687990067>
Assinado eletronicamente por: LEONARDO JOSE MELO BRANDAO - 06/06/2026 09:14:52

Num. 10691853648 - Pág. 8



Fundação Getulio Vargas. Foi coordenador de Pós-Graduação da Universidade Candido Mendes e professor de Direito da mesma instituição. Tem certificação Project Management Professional (PMP) pelo Project Management Institute (PMI) desde 2007.

Trabalhou em instituições públicas e privadas, incluindo experiência internacional. Na **FGV** há 20 anos, foi consultor por 7 anos e há 13 anos coordena projetos na área de gestão pública. Na área socioeconômica coordenou trabalhos que envolveram avaliação de políticas públicas e implementação de políticas educacionais e de saúde, bem como transferência de renda.

9. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dado o pedido do **JUÍZO** pela razoabilidade dos serviços prestados, a **FGV** decidiu manter o valor cobrado no período de desmobilização do **PTR**, de R\$1.352.838,32 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos) mensais, acrescido tão somente da correção do IPCA entre setembro de 2024 e abril de 2025, de 8,31% (oito virgula trinta e um por cento) posto não ser possível fazer previsão exata da variação do índice até julho de 2026. Esse período de correção se justifica porque em setembro de 2025 a **FGV** não aplicou a correção que lhe era devida, no momento de renovação dos serviços relativos ao **PTR**. Assim, a **FGV** mantém o valor referente à desmobilização do **PTR**, mesmo com o acréscimo de atividades previstas para o **NAE**, valendo-se tão somente da correção monetária, o que demonstra a sua razoabilidade. O preço dos serviços propostos para o período de 12 (doze) meses foi orçado pela **FGV** em:

R\$ 17.583.418,68

(dezessete milhões quinhentos e oitenta e três mil quatrocentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos)

Como forma de pagamento, a **FGV** propõe o pagamento em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.465.284,89 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), em conjunto com o pagamento do **NAE**, ficando previamente autorizado pelo **JUÍZO** o débito em conta do **NAE** para esse fim. Reforçando a razoabilidade do preço, o valor



mensal é de cerca de 1% do valor mensal pago às pessoas atingidas, o que demonstra tanto a proporcionalidade quanto a razoabilidade do mesmo.

Nesse valor já estão incluídos os custos com mão de obra (salários, encargos trabalhistas e benefícios sociais), os custos fiscais, as despesas com serviço de apoio, secretaria e impressão de relatórios e documentos da **FGV**, bem como as despesas com deslocamento (incluindo transporte e hospedagem), dos profissionais que integram a equipe técnica da **FGV** para a região da Bacia do Rio Paraopeba.

10. USO DA MARCA E DO LOGOTIPO

As **Partes** não poderão utilizar ou veicular a marca e/ou o logotipo uma da outra, a não ser se devida e previamente autorizadas por escrito para tanto, inclusive, para certificado digital.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- ▣ **Legislação, definições e conformidade.** As definições e obrigações sobre proteção de dados seguirão a Lei 13.709/2018 (“LGPD”), e as demais normas aplicáveis, especialmente as editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (“ANPD”). Os documentos legais e canais de contato do Encarregado de Proteção de Dados da FGV constam em: <<https://portal.fgv.br/protacao-dados-pessoais>>.
- ▣ **Agentes de tratamento.** Caso ocorra tratamento de dados pessoais em virtude das atividades necessárias para concretizar o objeto dessa Proposta, as **Partes** serão classificadas como agentes de tratamento:
 - ▣ Exceto se houver previsão normativa em sentido contrário, à **FGV** serão observados os seguintes papéis como Agente de Tratamento:
 - **Operadora**, nas atividades de tratamento de dados pessoais e/ou base de dados a ela cedidas/compartilhadas pelo **JUÍZO** após a sua designação como assistente do **JUÍZO** ou já de posse da FGV em virtude da operação do **PTR**. Nesse caso, a **FGV** seguirá as diretrizes lícitas fixadas pelo **JUÍZO** e observará a **LGPD**;

10 / 16

Proposta de Prestação de Serviços
FGV Projetos Nº 074/26

D4Sign 2ca0235c-7ba8-4930-944c-0e9a28a8fea9 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Número do documento: 26060609145244900010687990067
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060609145244900010687990067>
Assinado eletronicamente por: LEONARDO JOSE MELO BRANDAO - 06/06/2026 09:14:52

Num. 10691853648 - Pág. 10



- Excepcionalmente, **Controladora** nas atividades de tratamento por elas dirigidas ou realizadas de forma única e exclusiva, a partir deste **Instrumento** que acompanhará a designação do **JUÍZO**.
- **Controladora** em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, bem como às atividades de tratamento assessorias.
- Exceto se houver previsão normativa em sentido contrário, ao **JUÍZO** serão observados os seguintes papéis como Agente de Tratamento:
 - Via de regra, **Controladora** nas atividades por elas geridas em relação aos dados pessoais ou bases de dados contendo dados pessoais que estejam sob sua gestão, bem como de seu corpo interno de servidores/colaboradores/prepostos.
- Se houver outro Agente de Tratamento na relação, a definição de seu papel observará o [“Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado”](#).
- **Bases Legais, segurança e incidentes.** Em caso de tratamento de dados pessoais, as bases legais que o fundamentarão serão definidas pela **Parte** que figurar como **Controladora**, sendo dela também a responsabilidade por notificar à **ANPD** e aos titulares em caso de ocorrência de incidente capaz de os causar dano ou risco relevante. As **Partes** tomarão medidas administrativas e tecnológicas razoáveis para proteger os dados pessoais por si eventualmente tratados.
- **Compartilhamento.** Se houver tratamento, os dados pessoais poderão ser compartilhados com terceiros, caso haja: (i) instrução expressa do **JUÍZO**, (ii) determinação legal ou regulatória ou; (iii) necessidade de repasse, pela **FGV**, a Operadores necessários à relação, como prestadores de serviços ou fornecedores de infraestrutura tecnológica.
- **Responsabilidades dos agentes de tratamento e direitos dos titulares.** Respeitados os parâmetros de responsabilidade civil aplicáveis, a **FGV** será responsável por danos comprovadamente causados por si, caso não observe instrução lícita do **JUÍZO** ou viole previsão da **LGPD**. Ainda, a **FGV** que observado o limite do seu papel como **Operadora**, auxiliará razoavelmente o **JUÍZO** em requisições de direitos dos titulares.
- **Eliminação.** Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão enquanto os dados pessoais estiverem disponíveis para as **Partes** em seus sistemas e registros e os dados



personais serão eliminados dos sistemas da **FGV** em caso de requisição expressa do **JUÍZO**, ressalvas as hipóteses legais que determinam sua manutenção.

Registra-se que para a execução dos serviços objeto da presente proposta, a **FGV** necessitará realizar tratamento de dados pessoais.

12. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A **Fundação Getulio Vargas** se compromete a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pelo **JUÍZO**, e assume as seguintes obrigações:

- ▣ Não divulgar quaisquer informações relativas aos serviços prestados a terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação; e
- ▣ Não utilizar a documentação associada com os trabalhos para fins não aprovados por escrito pelo **JUÍZO** e, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.

Os compromissos acima não abrangem informações que: (a) eram do conhecimento da **FGV** anteriormente, não estando sujeitas à obrigação de serem mantidas em sigilo; (b) sejam reveladas a terceiros pela parte que as forneceu à **FGV**, isenta de restrições; (c) estejam ou se tornem publicamente disponíveis por meio diverso salvo a revelação não autorizada pela **FGV**; (d) tenham sido exigidas por ordem/requisição judicial ou administrativa, ou sejam exigidas exclusivamente por força da **Lei nº 12.527/2011**.

Além disso, a **FGV** considera que todos os resultados dos estudos relativos à presente proposta, desenvolvidos sob responsabilidade direta dos profissionais da **FGV**, serão transmitidos ao **JUÍZO** e formulados, apresentados e divulgados estritamente em seu nome.

Por último, ressalta-se que tratando-se a **FGV** de instituição de caráter técnico-científico e educativo, que tem como uma de suas finalidades estatutárias colaborar na formação do povo brasileiro através da produção e disseminação do conhecimento, poderá, caso autorizada pelo **JUÍZO**, utilizar os resultados dos estudos relativos à presente proposta, em atividades estritamente acadêmicas, tais como a realização de pesquisas e trabalhos, cursos de atualização, graduação, pós-graduação

12 / 16

Proposta de Prestação de Serviços
FGV Projetos Nº 074/26

D4Sign 2ca0235c-7ba8-4930-944c-0e9a28a8fea9 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Número do documento: 26060609145244900010687990067
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060609145244900010687990067>
Assinado eletronicamente por: LEONARDO JOSE MELO BRANDAO - 06/06/2026 09:14:52

Num. 10691853648 - Pág. 12



lato e stricto sensu, realizadas por suas Escolas e/ou Unidades, nas áreas de administração, economia, direito, matemática, etc.

13. TERMO DE CONFORMIDADE

As **Partes** declaram que estão cientes, conhecem, entendem e cumprem os termos das leis anticorrupção nacionais e estrangeiras, em especial, mas sem se limitar, a **Lei Federal nº 12.846**, de 1º de agosto de 2013, seu **Decreto Regulamentador nº 8.420**, de 18 de março de 2015 e a **Lei Federal nº 9.613**, de 3 de março de 1998, o *UK Bribery Act* de 2010, o *US Foreign Corrupt Practices Act - FCPA* (15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), bem como quaisquer outras leis e regulamentações aplicáveis e em vigor relacionadas ao combate de práticas de suborno, corrupção e lavagem de dinheiro (“Leis Anticorrupção”), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas leis.

As **Partes** e seus representantes, com relação à execução das atividades objeto da presente proposta, comprometem-se a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, bem como a aceitar, solicitar ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, seja em forma de doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as Leis Anticorrupção, a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa violando as Leis Anticorrupção.

Cada uma das **Partes** compromete-se a comunicar por escrito à outra **Parte**, caso tome conhecimento de qualquer descumprimento ou potencial violação às Leis Anticorrupção relacionada às atividades vinculadas ao objeto da presente proposta.

Ajustam as **Partes** que as atividades referentes à proposta ora celebrada deverão ser conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais estritos e rigorosos princípios de integridade e boa-fé na condução do projeto, bem como que adotarão as melhores práticas de monitoramento e verificação para o cumprimento das leis anticorrupção.

13 / 16

Proposta de Prestação de Serviços
FGV Projetos Nº 074/26

D4Sign 2ca0235c-7ba8-4930-944c-0e9a28a8fea9 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Número do documento: 26060609145244900010687990067
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060609145244900010687990067>
Assinado eletronicamente por: LEONARDO JOSE MELO BRANDAO - 06/06/2026 09:14:52

Num. 10691853648 - Pág. 13



As **Partes** declaram que possuem normas éticas próprias e comprometem-se a observá-las e cumpri-las, bem como a dar ciência delas aos seus dirigentes, funcionários, prepostos e/ou contratados.

As **Partes** declaram e garantem mutuamente que:

- ▣ Exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detêm as aprovações necessárias à celebração desta proposta e ao cumprimento das obrigações nela previstas;
- ▣ Não se utilizam de trabalho ilegal e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja direta ou indiretamente;
- ▣ Não empregam menores de 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola, e, ainda, em horário noturno, considerando o período entre 22h e 5h;
- ▣ Não utilizam práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso na relação de emprego, ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a motivos de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;
- ▣ Valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de humilhação, intimidação, exposição ao ridículo, hostilidade ou constrangimento, sejam elas relacionadas à cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social; e
- ▣ Comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância



à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

O descumprimento por quaisquer das **Partes** das Leis Anticorrupção relacionada às atividades vinculadas ao objeto da presente proposta conferirá à **Parte** isenta o direito de rescindir motivadamente a presente proposta. A **Parte** que ensejar a violação isentará a outra **Parte** de quaisquer reivindicações, ações, investigações, penalidades e multas de qualquer tipo resultantes de sua violação das Leis Anticorrupção.

Demais disposições quanto a ética e conformidade podem ser acessadas através do site da **FGV** <<https://portal.fgv.br/etica-e-conformidade>>.

14. A FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

Criada em 1944, a **FGV** é uma entidade sem fins lucrativos que apresenta uma extensa folha de serviços prestados à comunidade técnico-científica-empresarial e à sociedade como um todo. A tradição, aliada à eficácia e à eficiência de sua atuação, constitui a marca registrada desta Instituição.

No campo dos projetos, a **FGV** se diferencia por agregar aos seus trabalhos o seu maior patrimônio: a credibilidade, estabelecida ao longo do tempo pela segurança e competência em tudo o que faz.

As rápidas e eficientes formulações de grupos multidisciplinares de altíssima qualificação técnica permitem a prestação de serviços em suas diversas áreas de conhecimento. A unidade de projetos da **FGV** obteve, ainda, a certificação ISO 37301:2021, referência global em Sistemas de Gestão de Compliance, confirmando seu compromisso com a ética e governança corporativa.





A rica vivência prática, nos setores público e privado, de seus especialistas detentores de sólida formação acadêmica, e os valores fundamentais que caracterizam e distinguem a instituição garantem resultados que só uma organização como a **Fundação Getulio Vargas** pode atingir.

André Andrade
Gerente Executivo

16 / 16

Proposta de Prestação de Serviços
FGV Projetos Nº 074/26

D4Sign 2ca0235c-7ba8-4930-944c-0e9a28a8fea9 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Número do documento: 26060609145244900010687990067
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060609145244900010687990067>
Assinado eletronicamente por: LEONARDO JOSE MELO BRANDAO - 06/06/2026 09:14:52

Num. 10691853648 - Pág. 1

074-26 Operacionalização do Novo Auxilio Emergencial pdf
Código do documento 2ca0235c-7ba8-4930-944c-0e9a28a8fea9



Assinaturas



André de Souza Coelho Gonçalves de Andrade
andre.andrade@fgv.br
Assinou

André de Souza Coelho Gonçalves de Andrade

Eventos do documento

02 Jun 2026, 16:11:46

Documento 2ca0235c-7ba8-4930-944c-0e9a28a8fea9 **criado** por FLAVIA P. MICHELOTTO (2257a6b2-c72c-45d3-b947-152d29f13bc5). Email:flavia.michelotto@fgv.br. - DATE_ATOM: 2026-06-02T16:11:46-03:00

02 Jun 2026, 16:12:23

Assinaturas **iniciadas** por FLAVIA P. MICHELOTTO (2257a6b2-c72c-45d3-b947-152d29f13bc5). Email:flavia.michelotto@fgv.br. - DATE_ATOM: 2026-06-02T16:12:23-03:00

02 Jun 2026, 16:19:08

ANDRÉ DE SOUZA COELHO GONÇALVES DE ANDRADE **Assinou** (33f7dbb6-f763-46af-b848-7d0ac6a2188f) - Email:andre.andrade@fgv.br - IP: 152.255.116.153 (152-255-116-153.user.vivozap.com.br porta: 4100) - Documento de identificação informado: 037.434.127-30 - DATE_ATOM: 2026-06-02T16:19:08-03:00

Hash do documento original

(SHA256):3121c5c2c875080eeda474bf84ef6b62e4ca9dffcae97b1f45e0a579d6553a4f
(SHA512):dfb1bfc6e7e691ca45a8c135f2105b65d3fb605d1b64a2211d63565a81259037b79f9a094365964ea9af1ee0e68415975815da67341f12701dcef26e44ec9c27

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

